

Controle de versões

- Atualização da Cláusula Sexta no **corpo do Contrato** com os valores de VU-M e referências ao Ato 3.246 de 24 de março de 2023 da Anatel;
- Inclusão das Cláusulas “DO TRÁFEGO DE INTERCONEXÃO DIRETA”, “DO TRÁFEGO DE INTERCONEXÃO INDIRETA” e “DO ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO DE INTERCONEXÃO DAS MVN’os da TIM” e dos Apêndices F, G e H no **Anexo 2** do Contrato, de forma a deixar clara a forma de remuneração de redes entre as prestadoras;
- Inclusão da Cláusula 10.1.2.1.1, no **Anexo 2**, explicitando que se os CDRs não forem encaminhados no prazo contratual a contestação será dada como procedente;
- Atualização da referência da Resolução da Anatel para a 693 de 17 de julho de 2018, no **Anexo 3**.